

# **TERMO DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR OU VENDA DIRETA**

**Prezado Arrematante, para participar das alienações judiciais leia com atenção as informações abaixo:**

## **Regras da Alienação Por Iniciativa Particular**

A Alienação por Iniciativa Particular está prevista no inciso I do art. 879 do Código de Processo Civil. Poderá ser requerida pelo Exequente antes da realização do leilão. Compete ao Juiz determinar as condições da venda, como valor mínimo do lance e prazo.

Para os interessados na compra do bem através dessa modalidade de alienação, alguns procedimentos precisam ser seguidos:

O interessado deverá estar com seu cadastro no site do(a) leiloeiro(a) devidamente atualizado para o envio de propostas que somente serão recebidas através do mesmo site, oportunidade em que o interessado constará o valor ofertado e o modo como pretende pagar pelo bem à vista ou a prazo, neste caso informando o número de parcelas (caso seja possível o parcelamento). Às vezes só é possível efetuar a compra à vista. Caso seja possível o parcelamento, após efetuar o lance no site, o interessado deverá enviar um e-mail para [contato@fabioarboresleiloes.com.br](mailto:contato@fabioarboresleiloes.com.br), informando a opção de pagamento com a quantidade e valores das parcelas, observando-se as regras constantes em edital.

Após o envio do lance, o interessado será contatado pela equipe do leiloeiro ou pela própria Vara para providenciar os devidos pagamentos.

O interessado receberá da equipe do leiloeiro e-mail com as guias de pagamento, e caso seja necessário, a mesma equipe também providenciará a abertura de conta judicial.

## **Regras da Venda Direta**

Alguns juízes permitem que, após a realização do leilão, quando os bens não são arrematados, sejam novamente oferecidos, por um período de tempo, em condições iguais ou diversas do leilão. Para possibilitar este procedimento, o Juiz da causa determina um prazo máximo para divulgação do bem, ao final do qual, não havendo proposta de compra, o Leiloeiro certificará nos autos a ausência de lance para aquisição do bem. Caso haja o registro de alguma proposta, o Leiloeiro informará ao juízo tão logo a receba, visando homologar a oferta apresentada.

As propostas somente serão recebidas através do site, oportunidade em que o interessado constará o valor ofertado e o modo como pretende pagar pelo bem, à vista ou a prazo, neste caso informando o

número de parcelas (caso seja possível o parcelamento). Às vezes só é possível efetuar a compra à vista. Caso seja possível o parcelamento, após efetuar o lance no site, o interessado deverá enviar um e-mail para [contato@fabio-barbosaleiloes.com.br](mailto:contato@fabio-barbosaleiloes.com.br), informando a opção de pagamento com a quantidade e valores das parcelas, observando-se as regras constantes em edital.

Após o envio do lance, o interessado será contatado pela equipe do leiloeiro ou pela própria Vara para providenciar os devidos pagamentos.

O interessado receberá da equipe do leiloeiro e-mail com as guias de pagamento, e caso seja necessário, a mesma equipe também providenciará a abertura de conta judicial.